



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

CONTRATO Nº 025/2019 – SEMGA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2019-PPMC.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-SEMGA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA **K. G. BENTES - ME**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, com CNPJ Nº. 28.714.074/0001-09, sediada na Rua Lauro Sodré, s/nº Esperança – Mojuí dos Campos - PA, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Sr. Raimundo Edmilson Santos Filho, nomeado pelo Decreto Nº001/2017, brasileiro, casado, contador, regularmente inscrito no CRC/PA nº 9179, Portador do RG Nº 4333785 SSP/PA e CPF Nº 110.968.372-34, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº 1977, bairro Aparecida, CEP nº 68.040-070 no município de Santarém – PA.

CONTRATADA: EMPRESA K. G. BENTES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº17.490.347/0001-62, com endereço no Beco Santa Izabel, Comp Aningal, nº03, Bairro Aeroporto, CEP: 68200-000, na cidade de Alenquer, Estado do Pará, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. **Kerico Guimares Bentes**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 4638664 SSP/PA, e CPF nº.830.100.092-91, residente e domiciliado na Trav. Silvino Pinto, nº969, Centro, CEP: 68.005-330, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I -Do Objeto - O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA, REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, discriminados de acordo com o **Pregão Presencial Nº 012/2019-SEMGA**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

K G. BENTES						
GRUPO I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	Coco ralado pacote 100g	Pacote	200	RG	R\$4,00	R\$800,00
22	Fermento químico 100g	Unid	48	DONA CLARA	R\$3,50	R\$168,00
36	Pimenta do reino 30g	Pacote	80	RG	R\$2,83	R\$226,40
VALOR TOTAL						R\$1.194,40
GRUPO II - MATERIAL DE LIMPEZA						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscampos.pa.gov.br

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	Água sanitária 1 litro	Unid.	840	BRINORTE	R\$1,50	R\$1.260,00
56	Desinfetante 1 litro	Unid.	960	ECONOMICO	R\$3,40	R\$3.264,00
57	Desodorizador de ambiente 360 ml	Unid.	240	BOM AR	R\$5,60	R\$1.344,00
59	Escovão com cabo medindo 1,20cm	Unid	48	RG	R\$5,98	R\$287,04
60	Espanador de teto com cabo	Unid	48	RG	R\$12,99	R\$623,52
61	Esponja p/ louça tamanho 99mm x 69mm	Unid.	720	NAFT	R\$0,39	R\$280,80
62	Flanela 30cm x 50cm	Unid.	480	FLANEL	R\$1,99	R\$955,20
63	Lã de aço, pacote 60g	Unid.	700	ASSOLAN	R\$1,24	R\$868,00
65	Lixeira de plástico 10 litros, telado	Unid	60	PLASTIL	R\$4,99	R\$299,40
66	Luva de borracha para limpeza cor amarela, de látexcano longo, tam: médio	Par	800	VOLK	R\$4,00	R\$3.200,00
67	Mangueira cristal c/ 20 metros	Peça	24	RG	R\$177,00	R\$4.248,00
69	Pano de chão (tipo saco) em algodão cru, medindo no mínimo 40 x 50cm	Unid.	1000	CRISTAL	R\$1,50	R\$1.500,00
72	Papel higiênico dupla face, pacote com 4 rolos	Pacote	1700	TOP	R\$2,60	R\$4.420,00
74	Pedra sanitária 25g	Unid	640	NAFT	R\$0,68	R\$435,20
75	Rodo de plástico 60cm com cabo em am madeira medindo 1,20cm	Unid	80	REDCON	R\$7,40	R\$592,00
76	Sabão em barra neutro glicerinado, 200gramas	Unid.	480	GUAMÁ	R\$4,29	R\$2.059,20
77	Sabão em Pó c/ 500g	Pacote	945	ABSOLUTO	R\$2,17	R\$2.050,65
78	Vassoura de pelo 33cm com cabo medindo 1,20cm	Unid.	144	VARREBEM	R\$4,40	R\$633,60
VALOR TOTAL						R\$28.320,61
GRUPO III - MATERIAL DESCARTÁVEL						
Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	Copo descartável 300ml, pct c/ 50 unid	Pacote	1250	TOTALPLAST	R\$3,50	R\$4.375,00
82	Copo descartável 50ml pct c/100 unid	Pacote	500	TOTALPLAST	R\$0,98	R\$490,00
85	Guardanapo de papel 14cm x 14cm com 100 unidade	Pacote	300	NAFT	R\$1,70	R\$510,00
86	Prato descartável (refeição), pacote c/10 unidades	Pacote	2500	TOTALPLAST	R\$2,30	R\$5.750,00
87	Saco p/ lixo 100lt. Pct. c/ 5 unid.	Pacote	1400	SACOLIXO	R\$1,12	R\$1.568,00
88	Saco p/ lixo 200lt. Pct. c/ 10 unid.	Pacote	100	SACOLIXO	R\$2,50	R\$250,00
89	Saco p/ lixo 30lt. Pct. c/ 10 unid.	Pacote	1800	SACOLIXO	R\$1,12	R\$2.016,00
90	Saco p/ lixo 50lt. Pct. c/ 10 unid.	Pacote	1200	SACOLIXO	R\$1,12	R\$1.344,00
VALOR TOTAL						R\$16.303,00
Valor Total dos Grupos I,II e III						R\$45.818,01

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 45.818,01 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e um centavo).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

2.4. O pagamento realizado pela SEMGA não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos produtos / materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMGA de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Contrato.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;

b) Certidão Negativa de FGTS;

c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;

f) e Outros, que sejam necessários.

CLÁUSULA III - Da Vigência e prazo de entrega

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, contados a partir do recebimento da requisição expedida pela Divisão de Administração e Finanças – SEMGA, com a indicação do produto / material e quantitativo a ser fornecido.

3.2. Os produtos / materiais objeto deste contrato deverão ser **entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço: Av. Marechal Castelo Branco, s/nº, bairro Centro, CEP 68.129-00, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

3.3. A entrega dos produtos / materiais será feita de forma **parcelada**, e de acordo com a **necessidade** e disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA.

3.4. Não serão aceitos produtos / materiais com validade mínima de 01 (um) ano de fabricação.

3.5. Os produtos perecíveis devem ser entregues em uma temperatura de congelados entre -18°C e -15°C tendo sempre em conta as especificações do fabricante, e transportados em equipamentos fechados, isotérmico e refrigerados, com resistência não tóxica e impermeável.

3.6. O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso I e II, § 2º e art. 65, I, alínea b do inciso II, § 1º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

CLÁUSULA IV - Da Dotação Orçamentária - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no exercício de 2019 será na dotação discriminada abaixo e para o exercício subsequente na dotação corresponde identificada por termo de apostilamento:

0101-Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.122.0002.2004–Manutenção das Atividades da SEMGA R\$:13.291,81

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. Higienização

04.122.0002.2005 – Manutenção das atividades do GAP R\$:9.993,58

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. Higienização

13.392.0006.2014 – Apoio e incentivo às manifestações culturais R\$:3.981,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. Higienização.

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0002.2043 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI R\$:10.093,61

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem

3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. Higienização

0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

04.122.0002.2064 – Manutenção das Atividades da SEMINF R\$:8.458,01

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação

3.3.90.30.19 – Material de acondicionamento e embalagem



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

3.3.90.30.22 – Material de limpeza e prod. Higienização

CLÁUSULA V - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADA acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreeajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.1.2. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos / materiais, objeto ora contratados, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

6.2.1. Proceder à entrega dos produtos / materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

6.2.2. Entregar os produtos / materiais, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6.2.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Substituir os produtos / materiais quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos / materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.2.6. Entregar os produtos / materiais no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;

6.2.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos / materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

6.2.9. Assinar os constratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA VII - Da Rescisão Contratual:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança

CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará

Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacao@mojuidoscamos.pa.gov.br

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do produto / material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A contratação será fiscalizada pelo(a) servidor(a) Welyson de Souza Alves, matrícula nº 001704-3, ou substituto(a) caso necessário, servidor(a) Jacilene da Silva Reis, matrícula nº 004025-8, devidamente designados pela da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA X - Norma Aplicada

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 012/2019-SEMGA.

CLÁUSULA XI - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 01 de agosto de 2019.

RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2017
CONTRATANTE

K. G. BENTES - ME
Kerico Guimarães Bentes
CNPJ: 17.490.347/0001-62
CONTRATADA